

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE  
PROVISÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
Nº. 001/2020**

**ADEMIR MASCHIO** Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA** - comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições no período de 30 de março à 03 de abril de 2020, das 08h30m às 11h00m na sede do CONSAGRA, sito à Rua 01, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP., visando a realização do Processo Seletivo Emergencial por necessidade provisória de excepcional interesse público nos termos do art. 61 do contrato de consórcio público, embasado ainda no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, 2º, inciso II, §4º inciso I da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e art. 115 inciso X da Constituição Paulista, para provimento de empregos do quadro permanente de Empregados Públicos, especificamente para o preenchimento de **01 cargo de farmacêutico, 02 cargos de auxiliares de manipulação de farmácia e 01 cargo de almoxarife** por tempo determinado que não poderá exceder 06 (seis) meses de contratação a partir de sua posse, e que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**I - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1 - O presente processo seletivo emergencial se dá em razão do Ato de emissão deste consórcio nº. 04/2020 que dispõe sobre a necessidade da realização de contratação em caráter de excepcional interesse público os cargos citados acima, cujos integram o quadro funcional do CONSAGRA.

2 - A carga horária, bem como a remuneração pelos serviços prestados serão os constantes do quadro funcional deste Consórcio.

**II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA**, e constará de 02 (duas) fases:

1ª Fase - Constituída de Provas de títulos.

2ª Fase - Constituída de entrevista.

2 - O não comparecimento do candidato na 1ª fase do processo seletivo implica na sua eliminação.

**III - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os contratados para o cargo a serem preenchidos serão lotados na UPA-24h., Regional de Santa Fé do Sul/SP., e estarão sujeitos a deslocamento para realização das atividades em outros locais, conforme necessidade e interesse da Administração do CONSAGRA.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

1 - Os candidatos interessados poderão se inscrever no local designado acima e na data preambularmente mencionado, sendo que **não haverá cobrança de taxa de inscrição**;

2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no preâmbulo deste Edital e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de farmacêutico, e na área de auxiliar de manipulação de farmácia, e almoxarife comprovante de conclusão do segundo grau.

b) Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que não havendo apresentar declaração que não possui.

c) Cópia reprográfica de títulos de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. (doutorado, mestrado, especialização lato sensu), que não havendo apresentar declaração que não possui.

d) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

e) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

## **V - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, as vagas a serem preenchidas neste certame não atinge o percentual para aplicação na reservas de vagas.

## **VI - DOS REQUISITOS:**

1 - Para candidatar-se aos empregos públicos do **CONSCRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA** o candidato deverá atender os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

## **VII - DA PROVA DE TÍTULOS**

1 - **Na prova de Títulos (1ª Fase)** será atribuída nota na escala de 0 a 50 pontos e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

1.1 - Os títulos de pós-graduação terão pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:

- a - Doutorado na área do cargo pretendido – 12,5 (doze e meio) pontos;
- b - Mestrado na área do cargo pretendido – 7,5 (sete e meio) pontos;
- c - Especialização lato sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 05 (cinco) pontos;
- d - Sob pena de não aceitação, a carga horária referente ao item b3, deverá estar averbada nos respectivos certificados;

### **1.2 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS CERTIFICADOS PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITEM “A” :**

- e - cuja formação não seja relacionada com o emprego pretendido.
- f - Não serão aceitas declarações, históricos ou atestados de conclusão de curso; somente certificados ou diplomas devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

### **1.3 - A COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TERÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:**

- g - Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 05 (dez) pontos;
- h - Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 10 (dez) pontos;

- i - Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 15 (quinze) pontos;
- j - Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 20 (vinte) pontos;
- k - Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 25 (vinte e cinco) pontos.

## **2 - DA ENTREVISTA (2ª Fase)**

**2.1** - O candidato deverá apresentar o “*currículo vitae*” simplificado devidamente preenchido e impresso no ato da entrevista, juntamente com o original e cópia dos documentos comprobatórios.

a - Na Entrevista será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado do candidato: o seu desempenho em demonstrar o conhecimento da atividade que pretende exercer, bem como a sua capacidade de se relacionar em grupo no ambiente de trabalho e será realizada no período de 13/04/2020 a 15/04/2020, das 08h30min às 12h00min e das 14h00m às 18h00min, por ordem de chegada, na sede do CONSAGRA com endereço já mencionado acima.

b - Em relação à pontuação da entrevista, o critério “**demonstração do conhecimento da atividade que pretende exercer**” valerá até 30 pontos; já o critério “**relacionamento com o grupo no ambiente de trabalho**” valerá até 20 pontos.

## **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 - A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço, bem como da entrevista.

2 - Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) a maior pontuação obtida no item 1.3;

b) a maior idade.

## **IX - DO RESULTADO**

1- O resultado será divulgado no dia 17 de abril de 2020, no jornal “o jornal” de Santa Fé do Sul/SP.

2 - Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: <http://santafedosul.sp.gov.br/consagra>.

## **X- DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CONSAGRA para fins de homologar.

## **XI - DOS RECURSOS**

1 - Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item “XI” do presente Edital, serão dirigidos à Diretora Administrativa do CONSAGRA, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Secretaria do Consórcio, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

3 - O recurso interposto fora do prazo será considerado intempestivo.

4 - A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - O candidato aprovado, para sua posse apresentar os seguintes documentos:

**a)** Uma foto 3x4 recente;

- b)** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c)** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d)** Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f)** Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com este Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g)** Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h)** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
- i)** Certidão de casamento, quando for o caso;
- j)** Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k)** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- n)** Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o)** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

2 - O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o emprego. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

3 - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima.

### **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://santafedosul.sp.gov.br/consagra> e estará disponível na sede do CONSAGRA, localizado Rua 01, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP.,

2 - O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano (prazo improrrogável), a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Jornal de Circulação neste município de Santa Fé do Sul.

3 - Não haverá segunda chamada para a entrevista classificatória. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada.

4 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorra, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação dos atos, comunicados e editais.

5 - Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado.

6 - O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação do cadastro de reserva.

7 - Na vigência da validade desta Seleção Pública, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA** reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda aos seus interesses.

8 - Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.



9 - O Fórum da Comarca de Santa Fé do Sul/SP., é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada.

10 - A inscrição do candidato implicará na aceitação total e irrenunciável das normas para este processo seletivo emergencial contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados

11 - O Edital, na forma de extrato, será afixado no quadro de avisos deste Consórcio, bem como em vários pontos comerciais também nesta cidade, inclusive no quadro de Editais da UNIFUNEC, e outros lugares que se julgar necessário, visando dar publicidade ao Edital.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2020.

**ADEMIR MASCHIO**  
Presidente do CONSAGRA